



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº 368/2003

PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Convênio firmado com o Lar São Francisco de Assis até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 23 de Abril de 2003.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARNALDO FERRO AMARO
Coordenador de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

JUSTIFICATIVA

Continuar prestando assistência aos idosos que se beneficiam do convênio firmado pela Lei Municipal nº290/2001, de 31/12/02.

Atenciosamente,

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal
